



Lei nº 2288 de 07 de dezembro de 1999.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia - Go - IPASLUZ, para o exercício de 2000*.*

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessões Ordinárias, realizadas nos dias, 19/10 e 07/12 de 1999, respectivamente e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO - IPASLUZ, para o exercício de 2000, estima a RECEITA em R\$ 1.986.150,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais) e fixa a DESPESA em R\$ 1.882.900,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 1763 de 16 de janeiro de 1980 e Artigo nº 13 da Lei Municipal nº 1857, de 08 de julho de 1996.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições de 6% (seis por cento) da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal de Luziânia, das Autarquias e Fundações Municipais, acrescida da contribuição de 2% (dois por cento) feita pela Prefeitura Municipal de Luziânia sobre a remuneração de seus servidores segurados bem como outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e constantes da "Especificação da Receita " com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	8.050,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>1.500,00</u> 1.759.550,00



RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>26.600,00</u>	226.600,00
TOTAL DAS RECEITAS		1.986.150,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

	R\$
01- GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA	70.000,00
02- NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	177.000,00
03- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	885.200,00
04- NÚCLEO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	731.400,00
05- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.300,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.882.900,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 103.250,00
TOTAL GERAL	1.986.150,00

Art. 5º- Para efeito de execução orçamentária os recursos constantes das atividades do IPASLUZ, serão detalhados em quadros próprios de modo que, para cada uma sejam classificadas as despesas segundo o objeto do dispêndio.

Art. 6º- Fica ainda o Superintendente do IPASLUZ autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, consoante disposição do Parágrafo 3º do Artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário